



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Trata-se de abertura de processo administrativo visando a **contratação de jornal impresso (que abranja os municípios da região de forma estratégica) para produção, edição, veiculação e distribuição em bancas de encarte especial de 67 anos da cidade de Peruíbe.**

1.2. Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, o que é pressuposto fundamental para a instauração de procedimento de aquisição, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada.

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e devem ser oferecidos com os padrões mínimos de qualidade usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é **imediato**, uma vez que o objeto deste Termo de Referência encontra-se estritamente relacionado aos eventos dos dias 17 e 18 de fevereiro do corrente ano (aniversário oficial de Peruíbe), contados a partir da assinatura do contrato, ou até que seja concluída a entrega dos produtos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





1.6. TABELA DESCRITIVA:

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
<p>PUBLICAÇÃO DE CADERNO ESPECIAL, FORMATO TABLÓIDE, PÁGINA DUPLA (51,2CM DE LARGURA X 29CM DE ALTURA)</p> <p>Formato do jornal: Standard (29,7x 52cm) - 4x1 cores - Periodicidade: DIÁRIA</p> <p>CIRCULAÇÃO EM TODA A BAIXADA SANTISTA: Bertioga, Guarujá, Santos, São Vicente, Cubatão, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém, Peruíbe - Tiragem: 12 mil exemplares diários.</p>	SERVIÇO	1

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1. A presente contratação é motivada pela necessidade de divulgação dos eventos relacionados à realização das festividades comemorativas ao aniversário da cidade de Peruíbe/SP, que ocorrerá no dia **18 de fevereiro de 2026**, evento tradicional e de grande relevância social e cultural para o município.

2.2. O aniversário da cidade é uma data de celebração coletiva que promove a integração entre os moradores e reforça a identidade cultural local.

2.3. Por essa razão, faz-se necessária a **contratação de jornal impresso (que abranja os municípios da região de forma estratégica) para produção, edição, veiculação e distribuição em bancas de encarte especial de 67 anos da cidade de Peruíbe** garantindo uma publicidade eficiente e eficaz acerca dos eventos que serão realizados nos dias 17 e 18 de fevereiro do corrente ano.

2.4. Além de atender a essa necessidade específica, a contratação visa assegurar a efetividade das comemorações, fortalecendo o vínculo entre a administração pública e a





população e contribuindo para o êxito do evento que valoriza a história e a cultura local e proporciona um momento de convivência e celebração à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1. A solução consiste basicamente na contratação de empresa, objetivando contratação de jornal impresso (que abranja os municípios da região de forma estratégica) para produção, edição, veiculação e distribuição em bancas de encarte especial de 67 anos da cidade de Peruíbe;

3.2. A execução do objeto consumir-se-á com a entrega comprovada dos exemplares produzidos, na forma descrita nos **itens 4** deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. Formato do jornal: Standard (29,7x 52cm) - 4x1 cores - Periodicidade: DIÁRIA

4.2. Circulação: EM TODA A BAIXADA SANTISTA: Bertioga, Guarujá, Santos, São Vicente, Cubatão, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém, Peruíbe - Tiragem: 12 mil exemplares diários.

4.3. Necessidade de garantia de execução: Sim.

4.4. Necessidade e transição contratual: Não.

4.5. Necessidade de comprovação de qualificação técnica: Não.

Item	Lote	Quant.	Descrição
01		01	1 PÁGINA ANÚNCIO: 29,7 X 52 CM/COR - Tiragem: 12 mil exemplares

4.6. Potenciais fornecedores:

RAZÃO SOCIAL	UF
Jornal Diário do Litoral Eirelli	SP





4.7. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto constante neste Termo de Referência.

4.8. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)**

5.1. A contratação dos produtos será realizada por meio da apresentação do pedido de compra e da Nota de Empenho emitida em favor da contratada.

5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.2.1. Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada no dia e horário abaixo relacionados:

5.2.2. Data da entrega: O produto deverá ser entregue dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2026 (quarta-feira)

5.3. O horário e local de entrega poderá ser modificado de acordo com a solicitação da Prefeitura.

5.4. Amostras: Não será necessário a apresentação de amostras.

DISTRIBUIÇÃO DIRECIONADA: Dos 12.000 (doze mil) exemplares a serem distribuídos em bancas de jornal das 9 cidades da Baixada Santista (*Bertioga, Guarujá, Santos, São Vicente, Cubatão, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém, Peruíbe*, Além da circulação em bancas, **5.000 (cinco mil) exemplares do ENCARTE ESPECIAL** serão direcionados a pontos estratégicos da cidade de Peruíbe.

A comprovação da distribuição será efetuada pela equipe da contratada, com envio de fotos em tempo real via Whatsapp.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O modelo de gestão do contrato prevê uma fiscalização rigorosa, visando garantir que o fornecimento dos produtos ocorra de acordo com as especificações estabelecidas e dentro dos prazos estipulados.
- 6.2.** A fiscalização ficará a cargo de dois profissionais, sendo o gestor do contrato Carlos Eduardo Gireli de Carvalho, inscrito(a) no CPF nº 432.331.578-35, Cargo: Assessor de Comunicação e o fiscal Daniel Faria, inscrito(a) no CPF nº 476.225.968-33, Cargo: Assessor de Comunicação.
- 6.3.** Ambos serão responsáveis por acompanhar todas as etapas do fornecimento, assegurando que os produtos entregues estejam em conformidade com as condições estabelecidas no contrato, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade.
- 6.4.** O gestor do contrato, será responsável pela supervisão geral do cumprimento das obrigações contratuais, atuando como intermediário entre a administração pública e o fornecedor. Ele deverá garantir que todas as etapas do contrato sejam cumpridas conforme previsto, tomando as medidas necessárias para assegurar o regular fornecimento dos produtos e a resolução de eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato.
- 6.5.** Já o fiscal, terá a função de monitorar diretamente a qualidade dos produtos entregues e o cumprimento das condições sanitárias e de transporte, realizando inspeções e verificações periódicas para garantir que as especificações técnicas sejam rigorosamente atendidas.
- 6.6.** O fiscal será responsável por emitir relatórios detalhados sobre as condições dos produtos entregues e sobre o cumprimento das normas de segurança alimentar.
- 6.7.** Se houver a necessidade de uma ordem de paralisação, seja por descumprimento de obrigações contratuais ou por qualquer outra circunstância que exija a interrupção temporária do fornecimento, essa comunicação será feita de forma imediata ao fornecedor, por escrito, com a justificativa detalhada da paralisação.





6.8. A ordem de paralisação será emitida pelo gestor do contrato e deverá ser cumprida prontamente pelo fornecedor, até que as questões levantadas sejam devidamente resolvidas.

6.9. O gestor e o fiscal terão o papel de monitorar a resolução do problema e determinar o momento apropriado para a retomada do fornecimento.

6.10. O Decreto Municipal nº 5837/23 estabelece as atribuições específicas do gestor e da fiscal, que incluem o acompanhamento do contrato, a verificação da conformidade dos produtos com os requisitos estabelecidos, o controle do cronograma de entregas, a elaboração de relatórios de acompanhamento e a garantia de que as ações corretivas sejam implementadas em caso de falhas no cumprimento das obrigações contratuais.

6.11. Ambos os profissionais deverão atuar de forma diligente, assegurando a plena execução do contrato, mantendo a comunicação clara e eficiente com o fornecedor e garantindo que o fornecimento atenda integralmente às necessidades dos pacientes contemplados pelas decisões judiciais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. A Nota Fiscal, será encaminhada para pagamento somente após a aprovação/atesto do pedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, ou por servidor, ou comissão designada pelo secretário(a) competente, contados do recebimento do produto.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressando os elementos necessários e essenciais do contrato, tais como:

- O prazo de validade;
- A data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;





PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – CEP 11750-000.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

7.5. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos ao contratados serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1. Será considerada vencedora a licitante que ofertar o Menor preço, respeitados os requisitos de qualidade e quantidades exigidos no presente Termo de Referência;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será definido conforme custos unitários apostos no relatório de cotação elaborado pelo departamento de compras.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

ficha de despesa: 23

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São deveres da contratante:

11.1.1. **Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados** pela empresa vencedora;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela contratada que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

11.1.3. Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com os produtos entregues;

11.1.4. Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia útil, após o recebimento da nota fiscal, devidamente assinada e certificada pelo setor requisitante;

11.1.5. Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo recusar caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

11.2. São deveres da contratada:



11.2.1. Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir

11.2.2. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições previstas;

11.2.3. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da presente contratação;

11.2.4. Comunicar o Departamento de Compras com antecedência e por escrito no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do objeto, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

11.2.5. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam, por culpa da empresa, ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente aquisição.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 29 de janeiro de 2026

Fabio Luiz Lacerda
Diretor do Departamento de Divulgação e Marketing
Matrícula: 10653

